

## **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE FIDELIDADE**

### **“JHSF ID MEMBERSHIP”**

A **JHSF MEIOS ELETRÔNICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rafael Dias Costa, nº 140, Dona Catarina, CEP 18132-852, na Cidade de São Roque, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o número 37.928.437/0001-08 “JHSF”, criou um Programa de Fidelidade, denominado “**JHSF ID MEMBERSHIP**” (“Programa” ou “Programa JHSF ID MEMBERSHIP”), cujo objetivo é oferecer aos respectivos participantes uma experiência completa dos negócios e empreendimentos associados às empresas do grupo da JHSF, por meio do acúmulo e resgate de pontos (“J-Coins”).

O Programa permitirá que pessoas físicas que tiverem interesse, preencherem as condições previstas neste Regulamento, e forem convidadas e aprovadas pela JHSF, se associem ao Programa. (“Participante” ou “Participantes”).

Dessa forma, o presente “Regulamento” tem por finalidade estabelecer as regras e condições aplicáveis ao Programa, além de esclarecer eventuais dúvidas para participação no Programa.

#### **1. DO PROGRAMA**

1.1. O **JHSF ID Membership** estará disponível para acesso no aplicativo ou por outros meios disponibilizados pela JHSF (“Aplicativo”), sendo certo que será permitida apenas uma inscrição no Programa por Participante.

1.2. O Programa permanecerá válido indeterminadamente, podendo a JHSF, a seu exclusivo critério, estabelecer a qualquer tempo um prazo para seu encerramento, situação em que o Participante será previamente informado a respeito.

1.3. O Participante poderá acumular J-Coins no Programa. As informações sobre as possíveis formas de acúmulo de J-Coins (“Acúmulo”) e de resgate de benefícios (“Resgate”), além de eventuais campanhas promocionais e ações de fidelização serão divulgadas no Aplicativo e em outros meios de comunicação utilizados pela JHSF.

#### **2. DO REGULAMENTO E SUA ACEITAÇÃO**

2.1. A versão mais atualizada e em vigor do presente Regulamento estará disponível para consulta no Aplicativo, substituindo e revogando os eventuais regulamentos anteriores, registrados ou não, para todos os fins e direitos que se fizerem necessários.

2.1.1. Na hipótese de conflito entre o disposto neste Regulamento e o disposto nos demais materiais de divulgação do Programa, prevalecerá o disposto neste Regulamento.

2.2. Antes de aderir ao Programa, o Participante deverá ler integralmente este Regulamento e, após, confirmar sua livre, expressa e espontânea adesão incondicional ao mesmo.

2.2.1. O aceite a este Regulamento se dará no momento do clique do Participante no botão “Aceito”, quando de seu primeiro acesso ao Aplicativo, estando a utilização condicionada à integral aceitação do quanto disposto no presente documento, sendo certo que, caso o Participante não concorde com o quanto aqui estipulado, deverá se abster de acessar o Programa.

2.3. Exceto em caso de expressa previsão legal em sentido contrário, este Regulamento poderá ser atualizado ou modificado a qualquer momento, a exclusivo critério da JHSF, independentemente de qualquer formalidade e comunicação, cabendo ao Participante verificar novamente o conteúdo a cada modificação, conforme data de atualização constante ao final deste documento.

2.3.1. A continuidade de utilização do Programa pelo Participante após a atualização ou alteração do presente Regulamento implicará na irrestrita aceitação das novas condições fixadas.

2.4. Para fins de demonstração da validade da aceitação do Regulamento pelo Participante, a JHSF poderá armazenar registros das aceitações no ato do cadastro do Participante, nas eventuais alterações e durante todo o período de vínculo que o Participante mantiver com o Programa, dentre outras transações realizadas.

### **3. DA ADESÃO AO PROGRAMA**

3.1. Poderão aderir e participar do Programa JHSF ID MEMBERSHIP somente as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, que atendam aos critérios previstos neste Regulamento, sejam aprovadas pela JHSF, e efetuem o pagamento da taxa de manutenção indicada no item 3.6 deste Regulamento.

3.2. O Participante deverá realizar seu cadastro de forma correta e completa, no Aplicativo ou em outro canal disponibilizado pela JHSF, com todos os dados requeridos, devendo optar pela forma de pagamento da taxa de manutenção que desejar, conforme as opções disponíveis, e efetuar o respectivo pagamento.

3.2.1. O Participante é o único responsável pela veracidade e integridade de todas as informações prestadas à JHSF, devendo manter todos os seus dados cadastrais sempre atualizados.

3.3. No momento do cadastro, será solicitado ao Participante a criação de um login e senha, conforme regras de segurança da JHSF, sendo que a emissão de nova senha

poderá ser feita a qualquer momento pelo Participante, desde que siga os procedimentos indicados no Aplicativo.

3.4. As informações de login e senha são de uso pessoal, intransferível e de exclusivo conhecimento do Participante, sendo seu dever mantê-las sob estrito sigilo, não as divulgando, fornecendo ou compartilhando, por qualquer meio ou forma. Caso o Participante disponibilize as suas informações de uso pessoal a terceiros, ainda que não intencionalmente, o uso ou acesso indevido a tais informações serão de sua exclusiva responsabilidade, o que inclui a responsabilidade por prejuízos em decorrência da utilização indevida por terceiros, ficando a JHSF desde já isenta de toda e qualquer responsabilidade a respeito.

3.5. Somente será autorizado 01 (um) cadastro por CPF/ME no Programa.

3.6. Pela participação no Programa será devida pelo Participante uma taxa de manutenção anual no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), pagável em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas. A JHSF poderá, a seu exclusivo critério, de tempos em tempos, corrigir e/ou alterar os referidos valores, assim como as respectivas formas de pagamento. Em caso de desligamento do Participante por qualquer motivo do Programa, os valores porventura já pagos a título de taxa de manutenção não são passíveis de reembolso. O Participante poderá consultar a qualquer tempo no Aplicativo as taxas vigentes de manutenção e as formas de pagamento disponíveis.

3.7. O Participante deverá realizar o pagamento da taxa de manutenção utilizando-se um dos meios de pagamento disponibilizados no Aplicativo. O valor será debitado mensalmente de forma automática no cartão de crédito do Participante indicado em seu cadastro junto à JHSF, com o que o Participante se declara ciente e de acordo.

3.7.1 O valor da mensalidade poderá ser reajustado e os novos valores sempre estarão indicados no Aplicativo e/ou nos outros meios de comunicação utilizados pela JHSF.

3.7.2 No momento da adesão, será cobrado o valor da primeira mensalidade para ativação do Programa.

3.7.3 O início efetivo da participação no Programa ocorrerá no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a confirmação do pagamento da adesão.

3.7.4 Caso a JHSF por qualquer motivo não consiga efetuar a cobrança, o valor da referida mensalidade poderá, a exclusivo critério da JHSF, ser debitado diretamente dos J-Coins acumulados pelo Participante no Programa.

3.7.5 Caso não haja saldo suficiente de J-Coins e os pagamentos não sejam realizados pelo Participante, a JHSF poderá cancelar o Plano, perdendo o Cliente os

benefícios conquistados e os valores já porventura pagos de taxas de manutenção. Nessa situação, os J-Coins acumulados poderão ser resgatados pelo Participante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, período após o qual sua conta junto ao Programa será encerrada, sem direito a qualquer reembolso.

#### **4. DOS J-COINS**

4.1. Os J-Coins concedidos aos Participantes terão validade de 24 (vinte e quatro) meses a partir do lançamento de tais J-Coins na conta criada pela JHSF, vinculada ao CPF/MF do Participante junto ao Programa e, quando houver um Resgate, o débito dos J-Coins utilizados será realizado da data de lançamento mais antiga para a mais recente.

4.2. Os J-Coins acumulados são pessoais e intransferíveis, sendo expressamente proibida a negociação entre os Participantes ou com terceiros, dos J-Coins e/ou produtos ou benefícios oferecidos pelo Programa, sob qualquer forma e qualquer circunstância, incluindo, mas não se limitando, por sucessão ou herança, assim como sendo expressamente vedada a sua compra, venda, cessão, permuta, garantia etc. A ocorrência de tais práticas não será reconhecida pela JHSF e ensejará a exclusão do Participante do Programa e o consequente cancelamento dos J-Coins por acaso existentes, sem qualquer direito a reembolso.

4.2.1. Não obstante as vedações enunciadas no item 4.2 acima, em caráter excepcional, mediante aprovação prévia e a exclusivo critério da JHSF, poderão ser admitidas negociações de J-Coins única e exclusivamente entre os Participantes e desde que as negociações sejam implementadas por meio do Aplicativo do Programa e/ou do cumprimento das obrigações determinadas pela JHSF no momento das negociações, incluindo o pagamento de eventuais tarifas de negociação.

#### **5. DO ACÚMULO DE J-COINS**

5.1. O Acúmulo de J-Coins pelos Participantes do Programa poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

(i) contratação de serviços e/ou aquisição de produtos oferecidos pela JHSF ou por parceiros da JHSF participantes do Programa, observadas as regras previstas no Aplicativo/Regulamento do Programa;

(ii) quando da participação em programas e/ou ações promocionais de incentivo/fidelidade promovidos pelos parceiros da JHSF participantes do Programa, os quais poderão converter os benefícios obtidos em tais programas e/ou ações promocionais de incentivo/fidelidade em J-Coins.

5.2. Os J-Coins acumulados pelo Participante serão creditados na sua conta de fidelização, criada e mantida junto à JHSF.

5.2.1. Na hipótese dos J-Coins não serem acumulados na conta do Participante, ou ainda, caso a quantidade de J-Coins creditada esteja em desacordo com o montante acumulado, o Participante deverá entrar em contato com a JHSF.

5.3 Não haverá Acúmulo de J-Coins em operações realizadas fora do Aplicativo ou de sites de Parceiros, exceto se houver disposição expressa neste Regulamento ou no Aplicativo.

5.4 Nos casos em que a contratação de serviços e/ou aquisição de produtos oferecidos pela JHSF ou por parceiros da JHSF participantes do Programa seja realizada por uma pessoa jurídica e enseje o Acúmulo de J-Coins, esta poderá, no momento da contratação e/ou aquisição, e exclusivamente para fins do presente Regulamento e do Programa, indicar uma pessoa física para recebimento dos J-Coins e/ou dos benefícios decorrentes desta contratação ou aquisição. Para receber os J-Coins ou benefícios, a pessoa física assim indicada deverá já ser Participante do Programa ou então aderir ao Programa, seguindo todos os requisitos previstos neste Regulamento, inclusive no tocante ao pagamento do valor relativo à adesão/mensalidades. A partir de tal indicação e adesão, a participação da pessoa física no Programa reger-se-á exclusivamente pelo presente Regulamento, sendo-lhe creditados os J-Coins decorrentes da indicação da pessoa jurídica. A partir da indicação a pessoa jurídica não poderá mais alterar a pessoa física por ela indicada naquela contratação ou aquisição, não tendo qualquer ingerência sobre a utilização dos J-Coins ou mesmo sobre a participação no Programa pela pessoa física por ela indicada.

5.5. O número de J-Coins acumulados nas operações indicadas no item 5.1 “a” e “b” acima serão informados ao Participante no Aplicativo e irá variar de acordo com as condições estabelecidas pelos parceiros comerciais e regras internas da JHSF.

5.6. A exclusivo critério da JHSF, os Participantes poderão adquirir J-Coins junto à JHSF, nos canais e nas condições por esta indicados, reservando-se a JHSF o direito de, a qualquer momento e sem necessidade de aviso prévio, suspender a possibilidade de aquisição de J-Coins nos termos desta Cláusula.

5.6.1. A aquisição deverá ser diretamente junto aos canais indicados pela JHSF

5.6.2. À JHSF será reservado o direito de: limitar quantidades mínimas e máximas de aquisição de J-Coins, realizar a fixação de preços e limitação de número de transações.

## **6. DO RESGATE DE PRODUTOS E/OU BENEFÍCIOS**

6.1. Os Participantes que possuírem J-Coins acumulados em sua conta de fidelização poderão realizar o Resgate de produtos e/ou benefícios, mediante utilização da senha devidamente cadastrada junto ao Programa.

6.1.1 Nos parceiros da JHSF participantes do Programa em que forem permitidos Resgates em lojas físicas, a validação do Resgate se dará por meio de uma plataforma digital do Programa, devendo o Resgate validado por meio do Aplicativo do Programa.

6.2. Cada Resgate realizado deverá ser feito considerando os J-Coins acumulados por um único Participante, sendo expressamente vedada a soma de J-Coins de diferentes Participantes para realizar um único Resgate.

6.3. Caso o Resgate implique em eventual custo e/ou ônus, o Participante deverá consultar por meio do Aplicativo do Programa as informações acerca de tais custos e/ou ônus no momento do Resgate, arcando com os mesmos, se assim desejar concluir o Resgate.

6.4. O Participante deve sempre consultar as regras disponibilizadas no Aplicativo e seguir com as orientações ali contidas para realização dos Resgates.

6.5. Eventuais condições específicas aplicáveis ao Resgate de J-Coins, tais como quantidade e equivalência de J-Coins para tipos de serviços, produtos ou benefícios, promoções e/ou programas parceiros da JHSF, serão definidas por esta e poderão sofrer alterações periódicas.

6.5.1. A divulgação das alterações citadas no item acima será realizada pela JHSF no Aplicativo, por e-mail, propaganda ou outro meio de comunicação que venha a ser disponibilizado pela JHSF.

6.6. Todos os benefícios disponíveis para Resgate no Programa, incluindo os serviços, produtos, promoções e/ou programas de incentivo à fidelidade comercial dos parceiros da JHSF participantes do Programa, são criados, desenvolvidos e gerenciados, de forma independente, por tais parceiros, sem qualquer intervenção ou participação da JHSF. Neste sentido, a JHSF não tem qualquer responsabilidade, seja direta, indireta, subsidiária ou solidária, pelos referidos serviços e produtos, de forma que qualquer defeito ou vício relativo aos mesmos deverá ser reclamado pelo Participante diretamente junto ao parceiro responsável.

## **7. DOS PAGAMENTOS REALIZADOS POR MEIO DO JHSF ID MEMBERSHIP**

7.1 Além do Resgate com J-Coins, o Programa poderá permitir que os Participantes realizem pagamentos aos parceiros cadastrados no Programa utilizando-se da funcionalidade “pagamento” do Aplicativo.

7.1.1 O pagamento poderá ser realizado para aquisição de produtos e serviços disponibilizados pela JHSF ou por seus parceiros junto ao Programa, bem como para

complementar o Resgate de produtos e/ou benefícios, caso o participante não possua saldo suficiente para realizá-lo apenas com J-Coins.

7.2 Para utilizar a funcionalidade de pagamento do Aplicativo do Programa, o Participante deverá, previamente, cadastrar um cartão de crédito ativo e válido de sua titularidade, de acordo com as bandeiras de cartão de crédito habilitadas no Programa. As bandeiras de cartões de crédito aceitas no Programa serão indicadas no Aplicativo ou poderão ser consultadas pelos canais de atendimento.

7.2.1 Quando da utilização da funcionalidade de pagamento do Programa pelo Participante, o Aplicativo funcionará como mera plataforma de acesso e vinculação do cartão de crédito do Participante pré cadastrado no Programa junto aos Parceiros da JHSF fornecedores de bens e/ou serviços. Toda a relação de crédito e de pagamento então realizada se dará exclusivamente entre o cartão de crédito do Participante e o Parceiro da JHSF, não tendo a JHSF qualquer responsabilidade sobre a disponibilidade e aferição do crédito do Participante junto ao cartão de crédito do Participante e à respectiva aprovação pela operadora/emissora de tal cartão de crédito, regendo-se toda a relação do Participante e a operadora e/ou emissora de tal cartão de crédito de acordo com as cláusulas e condições do regulamento e/ou contrato associado ao cartão de crédito, sem qualquer vínculo, participação e/ou responsabilidade da JHSF. O Participante garante que o método de pagamento escolhido é de uso próprio ou autorizado por quem detém aquele meio de pagamento.

7.2.2 Após a aprovação do pagamento por meio da funcionalidade de pagamento do Aplicativo não é possível alterar o método de pagamento e a operação realizada.

7.3 O Participante desde já concorda que informações pessoais fornecidas no processo de compra na plataforma do Aplicativo poderão ser usadas para investigação antifraude e divididas com terceiros especializados em processo investigatório em casos de ocorrência ou de suspeita de ocorrência de fraude.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Declaração. Ao participar do Programa, nos termos deste Regulamento, os Participantes declaram expressamente de forma irrevogável e irretratável que têm ciência e estão de acordo com todas as suas condições, assim como isentam a JHSF, inclusive seus respectivos funcionários, administradores, representantes, prestadores de serviços e agentes ou qualquer outra pessoa ou organização envolvida diretamente ou indiretamente neste Programa, de toda e qualquer responsabilidade, perdas e danos, decorrentes de sua participação ou recebimento e utilização de qualquer prêmio ou benefício sob o Programa.

8.1.1. A JHSF não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os Participantes possam ter oriundos da participação no Programa ou, ainda, de situações que estejam fora do controle da JHSF.

8.2. Caso Fortuito e Força Maior. A JHSF se reserva o direito de alterar ou suspender o presente Programa a qualquer tempo, inclusive em caso de força maior ou necessidade, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelo Aplicativo/portal do Programa, com 10 (dez) dias de antecedência. Os J-Coins não resgatados quando do término do Programa serão considerados automaticamente expirados, sem direito à Reembolso pelos Participantes.

8.3. Cancelamento da Participação. O Participante poderá, a qualquer tempo, cancelar sua participação no Programa, mediante comunicação à JHSF. O cancelamento acarretará a perda imediata de todos os benefícios concedidos no Programa, sem direito a qualquer reembolso ou devolução de valores ao Participante.

8.4. Inexecução do Regulamento. Se, por alguma razão legal ou proibição decorrente de alterações legislativas ou regulamentação governamental, o Programa não puder ter seu Regulamento ou benefícios cumpridos em sua totalidade, a JHSF estará isenta de quaisquer responsabilidades perante os Participantes, sem direito à Reembolso pelos Participantes.

8.5. Omissão. Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão solucionados por uma comissão formada pela administração da JHSF em relação ao Programa, com prudência e razoabilidade, tendo suas decisões caráter soberano, definitivo e irrecorrível. A comissão determinará o critério a aplicar em qualquer situação não prevista nas presentes regras, sendo a sua única autoridade interpretativa, reservando-se o direito de efetuar qualquer modificação no Programa.

8.6. Conversão em dinheiro. Os prêmios e benefícios em hipótese alguma poderão ser distribuídos ou convertidos, total ou parcialmente, em dinheiro, seja como crédito em conta ou saque em pecúnia.

8.7. Imagens ilustrativas. Todas as imagens disponibilizadas no Aplicativo e em todas as comunicações de divulgação do Programa são meramente ilustrativas. Os objetos poderão estar em tamanho inferior ou superior ao real e não representar a oferta em sua totalidade.

8.8. Veiculação de Imagem. Os Participantes autorizam a veiculação de seu nome, imagem e som de voz, bem como concedem gratuitamente, os direitos patrimoniais e licenciam os direitos extrapatrimoniais de autor sobre a obra eventualmente criada pelo Participante em decorrência de sua participação no Programa, pelo prazo de sua proteção legal, para utilização total ou parcial, em fotos, cartazes, filmes e spots em qualquer tipo de mídia (analógica ou digital) e peças promocionais para a divulgação da

conquista de benefícios ou em quaisquer outros suportes e/ou meio de transmissão, retransmissão digital, enfim, qualquer meio de difusão audiovisual ou visual com ou sem provedor, sem que a JHSF tenha que fazer quaisquer pagamentos para tanto.

8.9. Coleta de Dados. Os dados coletados no Programa são utilizados especialmente para o gerenciamento do Programa e ações promocionais, identificação dos Participantes, comunicação, acompanhamento de desempenho, disponibilização de extratos e Resgate de J-Coins, entrega de benefícios/produtos/serviços, elaboração de relatórios e demais análises aplicáveis, inclusive para fins estatísticos, para o contato do Programa e Parceiros com os Participantes, podendo incluir, envio de e-mail ou mensagens de marketing, via WhatsApp, SMS ou outros meios de comunicação disponíveis. Aplica-se ao Programa a Política de Privacidade da JHSF, disponível no Aplicativo.

8.9.1. Ao aderir ao Programa os Participantes consentem e autorizam a divulgação e compartilhamento de seus dados pessoais, dados comerciais, bem como de todas as informações fornecidas durante a sua permanência no Programa, com Parceiros e Promotoras do Programa, sejam elas empresas pertencentes ao Grupo JHSF ou empresas Parceiras que não pertencem ao Grupo JHSF.

8.9.2 Os Participantes consentem que a JHSF e seus Parceiros do Programa utilizem seus dados comerciais relacionados ao Programa para fins de gerenciamento de contratos, processamento de pagamentos, oferta de serviços e desenvolvimento de negócios relacionados ao propósito e necessários à execução do Programa.

8.9.3. A JHSF declara que cumpre toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis ao Programa) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se a tratar os dados classificados como pessoais, coletados por meio do Programa, no curso do relacionamento existente com os Participantes e somente nos estritos limites aqui previstos, como controlador de dados pessoais ou por meio de seus operadores, nos termos da lei aplicável; ou com o devido embasamento legal, podendo, inclusive, transferi-los e divulga-los para terceiros nos termos da Cláusula 8.9.2 ou, ainda, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento.

8.9.4. Caso a JHSF e/ou os Participantes tenham conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de um incidente de dados pessoais, a Parte que teve conhecimento deverá notificar a outra Parte por escrito, e de forma detalhada, no prazo de 2 (dois dias) úteis, sobre: (i) a ocorrência ou suspeita do Incidente, com todas as informações e

detalhes disponíveis sobre tal Incidente, incluindo o fato ocorrido, a identificação de quais dados pessoais foram afetados, as medidas tomadas (e aquelas em vias de serem tomadas) para mitigar os efeitos de tal Incidente, bem como os efeitos do Incidente previstos e os já identificados; e (ii) qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça as Partes de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Programa e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos dados pessoais.

8.10. Interpretação objetiva. A participação no Programa não gerará aos Participantes qualquer outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste Regulamento.

8.11. Fraude. Na hipótese de verificação de fraude, tentativa ou suspeita de fraude, a pontuação atribuída ao Participante poderá ser zerada a critério da JHSF, ainda que nem todos os dados, registros e informações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizados com tal finalidade. Uma vez confirmada a fraude com a participação e/ou envolvimento e/ou responsabilidade do Participante, o Participante será automaticamente excluído do Programa, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

8.11.1. A JHSF se reserva no direito de cancelar os J-Coins obtidos de forma irregular, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

8.12. Responsabilidade perante Terceiros. O Participante assume total e exclusiva responsabilidade a respeito de todas e quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no Programa.

8.13. Rede de Parceiros. A JHSF se reserva o direito de, a qualquer tempo e independentemente de anuência comunicação ou prévia de quaisquer Participantes, incluir, excluir ou modificar os parceiros de Acúmulo e/ou Resgate do Programa.

8.14. Cancelamento do Programa. A JHSF poderá cancelar ou alterar o Programa e/ou seus termos e condições, a seu critério, mediante prévia comunicação aos Participantes

8.15. Exclusão. Também poderão ser excluídos do Programa todos os Participantes que venham a infringir as regras deste Regulamento, bem como utilizem de fraude ou ardil na utilização dos benefícios, sem prejuízo de arcar com suas responsabilidades civis e criminais.

8.16. Comunicação. O Participante receberá comunicações da JHSF através de seus canais de informações, informando ao Participante seu saldo de J-Coins e informações relativas ao Programa. O Participante também poderá consultar a JHSF em seus canais de comunicação, para acompanhar seu saldo de J-Coins, além de obter outras informações relativas ao Programa.

8.17. Renúncia ou Novação. Não constituirão renúncia, ineficácia ou novação de obrigação e nem afetarão o direito da JHSF de exigir o cumprimento das disposições

deste Regulamento, as hipóteses que seguem listadas, mas que não se limitam a: (i) omissão da JHSF em requerer a execução de qualquer disposição deste Regulamento; (ii) a tolerância da JHSF para o descumprimento de qualquer disposição deste Regulamento pelo Participante. Toda renúncia, reconhecimento de ineficácia ou novação de obrigação somente será válida se efetuada por escrito e assinada pelo representante legal da JHSF.

8.18. Lei aplicável. Este Regulamento é regido, interpretado e executado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, sendo competente o Foro da Comarca do domicílio do Participante para dirimir qualquer dúvida decorrente deste instrumento.

Criado em 03/09/2020.

Revisões: 23/11/2023 e 25/10/2024.